



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0346/2025

**“Declara de utilidade pública a Associação Recreativa Esportiva Assistencial Ituporanga - AREAI e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’.”**

**Autor:** Deputado Camilo Martins

**Relator:** Deputado Rodrigo Minotto

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de proposição de autoria do Deputado Camilo Martins que tem por finalidade declarar de utilidade pública estadual a Associação Recreativa Esportiva Assistencial Ituporanga – AREAI, com sede no Município de Ituporanga, bem como promover a correspondente alteração do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o título de utilidade pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A matéria foi instruída com a documentação exigida pela Lei nº 18.269, de 2021, que disciplina a concessão do referido título no âmbito estadual.

Durante a tramitação nesta Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado requerimento de diligência com o objetivo de complementar a documentação apresentada, especialmente quanto à ata de fundação devidamente registrada e ao relatório de atividades da entidade.

Em atendimento à diligência, foram juntados aos autos os documentos necessários à regular instrução da matéria, incluindo a ata de fundação registrada em cartório e o relatório de atividades referente ao período exigido pela legislação.

É o relatório.

## **II – VOTO**

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 72, inciso I, e 144, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições.

No caso em exame, verifica-se que a proposição atende aos requisitos estabelecidos na Lei nº 18.269, de 2021, uma vez que a entidade apresentou a documentação necessária à comprovação de sua constituição, regular funcionamento e finalidade não lucrativa.

Constam nos autos os atos constitutivos devidamente registrados, o estatuto social vigente, a ata de eleição e posse da diretoria, o comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, bem como as declarações legais exigidas.

O relatório de atividades apresentado evidencia a atuação contínua da entidade no período exigido pela legislação, demonstrando o desenvolvimento de ações de caráter social, esportivo e assistencial, com impacto junto à comunidade local.

Não se identificam vícios de constitucionalidade, legalidade ou regimentalidade que impeçam o regular prosseguimento da matéria.

Diante do exposto, **voto**, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0346/2025**, de autoria do Deputado Camilo Martins.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em  
17/04/2026, às 14:35.

---